Projeto de Lei Ordinária n.º \_\_\_/2019 – **VEREADOR ALÉCIO CAU - PDT**

Estabelece garantias aos entregadores e motoristas que atuam com intermédio de aplicativos ou outros meios eletrônicos.

Prefeito de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas prestadoras de serviços de entrega, mobilidade ou intermediários na aquisição de serviços entre o fornecedor e o usuário final, que utiliza de aplicativos, softwares ou outros eletrônicos que tenham atuação no município de Valinhos, ficam obrigadas a ofertar aos seus entregadores e motoristas:

I – Cobertura de seguro integral de vida durante o exercício de suas atividades;

II – Reembolso de despesas médicas por acidentes e agravos acarretados em decorrência da atividade profissional;

III – Seguro para cobertura de invalidez permanente ou parcial;

Art. 2º - As empresas que se enquadram no rol do art. 1º deverão promover campanhas educativas e cursos de formação sobre a segurança e saúde do trabalho aos seus entregadores e motoristas.

Art. 3º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará na aplicação de multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFMV à empresa, dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º - Para ter direito às garantias estabelecidas por esta lei, os veículos deverão estar regulares com a legislação de trânsito, sem apresentar modificações que alterem a emissão de gases ou poluição sonora além dos limites permitidos.

Art. 5º - As empresas mencionadas no art. 1º desta Lei terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem.

Art. 6º - A regulamentação desta Lei, que deverá ser feita antes de sua vigência, definirá a forma de fiscalização, o valor mínimo das indenizações previstas no art. 1º e a destinação das multas previstas no art. 4º, sem prejuízo de outros comandos passíveis de regulamentação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,

Aos

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A crescente taxa de desemprego e a falaciosa promessa de melhora da economia têm levado muitos brasileiros e, em especial, valinhenses, a se socorrer em aplicativos de entregas ou mobilidade para complementar renda e, em alguns casos, para sobreviver.

Em que pese as alternativas apresentadas sejam uma forma de socorro àqueles que necessitam trabalhar e não encontram colocação no mercado de trabalho, há de se observar que estes cidadãos estão em uma zona nebulosa de direitos e garantias.

De um lado, as revoluções das relações de trabalho se mostram isoladas em determinados nichos da economia, quais sejam, transportes e entregas. Todavia, é concebível a ideia de que a “uberização” das relações de trabalho pode afetar outros meios do mercado de trabalho, exigindo dos legisladores mais do que regulação tributária das plataformas, garantias individuais aos brasileiros mastigados pela impiedosa busca do lucro.

Buscando garantir aos valinhenses que seus dias de trabalho sejam recompensados com a devida dignidade, o presente projeto não tem por objetivo inviabilizar o uso de plataformas de entregas ou transporte, mas sim de equilibrar as relações jurídicas existentes entre fornecedores e consumidores dando o devido valor ao agente indispensável na transação.

Valinhos, 12 de dezembro de 2019.

ALÉCIO CAU

Vereador PDT